



LEI COMPLEMENTAR Nº 887.

Autor: Poder Executivo.

Altera o artigo 10, da Lei Complementar nº 873/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Complementar nº 873, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo de Maringá, passa a vigorar na forma e redação abaixo:

“Art. 10. O funcionário efetivo designado para exercer função gratificada perceberá, a título de gratificação, os seguintes valores:

**FGD: R\$ 1.664,20;
FGG: R\$ 1.192,50;
FGC: R\$ 461,10;
FGCS: R\$ 323,30;
FGD1: R\$ 1.026,80;
FGD2 : R\$ 836,00;
FGD3: R\$ 708,80;
FGF: R\$ 964,60;
FGFI: R\$ 535,30;
FGCE: R\$ 461,10” (NR)**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 18 de julho de 2011.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Rodrigo Valente Giublin Teixeira
Chefe de Gabinete

José Luiz Bovo
Secretário de Gestão